



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 461, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$500.000,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado no orçamento vigente, na forma abaixo, os Créditos Adicionais Especiais, por excesso de arrecadação, em virtude de convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Municipalidade não previsto no orçamento:

a)

PROGRAMA	---	UTILIDADE PÚBLICA	---	025
AÇÃO	---	CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS - VINCULADO	---	1128
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905100 --- OBRAS E INSTALAÇÕES	---	R\$150.000,00
SUB-TOTAL:				R\$150.000,00

b)

PROGRAMA	---	PLANEJAMENTO URBANO E RURAL	---	026
AÇÃO	---	CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - VINCULADO	---	1129
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	---	R\$350.000,00
SUB-TOTAL:				R\$350.000,00
TOTAL:				R\$500.000,00

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

ERT.

Em:

26 / 03 / 2004

Gustavo de Almeida

ASSISTENTE

Matr 300.419